

Proc. Administrativo 45- 388/2024

De: Áurea M. - SETOR - DCL

Para: PROC - Procuradoria (Verginia Pedroso) - A/C Verginia P.

Data: 11/06/2024 às 16:02:54

Senhora Procuradora:

Segue razões de recurso da Empresa MGB Pneus e razões e contrarrazões de recurso da Empresa PIETRO E-COMMERCE LTDA.

—

Aurea Munhoz
Pregoeira

Anexos:

contrarrazoes_Pietro.pdf

MGB_PNEUS.pdf

PIETRO_RAZOES_DE_RECURSO.pdf

Proc. Administrativo 46- 388/2024

De: Verginia P. - PROC

Para: PROC-PLC - Parecer sobre Licitação/Compras (Marcelo Henrique Lopes)

Data: 11/06/2024 às 16:16:48

Para análise e parecer.

—

Verginia Mara Pedroso

Procuradora-Geral do Município

OAB/PR 24099

De: MARCELO L. - PROC-PLC

Para: PROC - Procuradoria (Verginia Pedroso)

Data: 12/06/2024 às 11:27:02

Tratam-se de recursos interpostos em face da habilitação, em consonância com o art. 165, inciso I, alíneas "b" e "c" da Lei nº 14.133/2021. Para maior compreensão e objetividade, a análise ocorrerá de forma distinta, em parágrafos específicos:

A licitante MGB Pneus solicitou a inabilitação da empresa Pietro E-Commerce, narrando que esta teria celebrados contratos que ultrapassariam o faturamento limite de ME e EPP, razão pela qual não poderia concorrer aos itens exclusivos, nos moldes da LC nº 123/2006. Sobre este ponto, temos a informar que não compete ao Município o controle e fiscalização de faturamento, razão pela qual excessos serão apreciados pela Receita Federal e, sendo o caso, haverá o desenquadramento a situação de ME e EPP. Dos documentos de habilitação da recorrida se extrai seu enquadramento, os quais possuem presunção *juris tantum* de veracidade, assim sendo, considerando que do portal da Receita Federal, em consulta realizada nesta data, se constata o enquadramento como EPP, o presente recurso deve ser julgado improvido.

Por sua vez, a licitante Pietro E-Commerce, apresentou recurso sustentando que os catálogos que apresentou, embora não estivessem em língua portuguesa, comprovavam as especificações para os itens 11, 12, 17, 19, 20, 25, 26 e 28, bem como, de forma contraditória, que o item 26 possuiria especificações impossíveis. Primeiramente, fundamental salientarmos que o Termo de Referência, em sua 11.5.2 expressamente exigia que os catálogos fossem apresentados em língua portuguesa, fato este que se encontra condizente com a redação do art. 67, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a qual exige o acompanhamento de tradução para o português, assim sendo, o presente recurso deverá ser improvido.

No entanto, embora exista uma contradição das razões recursais da empresa Pietro E-commerce, se mostra prudente que a SMOSP se manifeste sobre as especificações do item 26, vez que há relato de ser item inexistente.

—
Marcelo Henrique Lopes
Procurador Municipal
OAB/PR - 71.320

Anexos:

Consulta_CNPJ.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.878.990/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2022
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
PIETRO E-COMMERCE LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 1139

NÚMERO
664

COMPLEMENTO

CEP
88.390-000

BAIRRO/DISTRITO
ITAJUBA

MUNICÍPIO
BARRA VELHA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@PIETROPNEUS.COM.BR

TELEFONE
(47) 3842-2955

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2024 às 11:17:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proc. Administrativo 48- 388/2024

De: Verginia P. - PROC

Para: SA-DG-DCL - Departamento de Compras e Licitações (Renata Moenster)

Data: 12/06/2024 às 11:45:28

Manifestação acima.

—

Verginia Mara Pedroso

Procuradora-Geral do Município

OAB/PR 24099

Proc. Administrativo 49- 388/2024

De: Renan P. - SOSP-DG-DM

Para: PROC-PLC - Parecer sobre Licitação/Compras (Marcelo Henrique Lopes) - A/C MARCELO L.

Data: 12/06/2024 às 11:46:48

Em relação ao item 26 Pneu 265/75 R16 - Refere-se a pedido realizado pela Secretaria de Assistência Social cujo as informações da especificação foi recebida através do memorando [1370/2024](#)- Despacho 07 diretamente da secretaria solicitante.

Na análise para a aprovação do item foi constatado erro notório, onde apenas foi constatado neste momento.

Na descrição informada pela SMAS, acredita-se ter sido baseada no peso total do veículo a ser utilizado o referido pneu.

O índice de carga considerado na análise do item foi: 116/1250kg

—

Renan Pelegrin
Aux. Administrativo

De: MARCELO L. - PROC-PLC

Para: PROC - Procuradoria (Verginia Pedroso)

Data: 13/06/2024 às 09:07:59

Para que a SMAS se manifeste sobre o narrado em Despacho 49, **havendo a convalidação do equívoco técnico da especificação**, o recurso, quanto ao item 26 deverá ser provido, com a anulação deste item.

—

Marcelo Henrique Lopes

Procurador Municipal

OAB/PR - 71.320

Proc. Administrativo 51- 388/2024

De: Verginia P. - PROC

Para: SA-DG-DCL - Departamento de Compras e Licitações (Renata Moenster)

Data: 13/06/2024 às 09:12:30

Manifestação acima.

—

Verginia Mara Pedroso

Procuradora-Geral do Município

OAB/PR 24099

Proc. Administrativo 52- 388/2024

De: Renan P. - SOSP-DG-DM

Para: SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social (Susan Helen Grossel, William Pereira) - A/C Susa...

Data: 13/06/2024 às 09:57:45

Setores (CC):

SAS, SAS - FINANCEIRO

Para manifestação da SMAS conforme despacho 50.

—

Renan Pelegrin

Aux. Administrativo

Proc. Administrativo 53- 388/2024

De: William P. - SAS

Para: SOSP-DG-DM - Departamento de Manutenção (Renato, Renan, Vitor, Raian Felipe) - A/C Renan P.

Data: 14/06/2024 às 10:46:27

O apontamento do Despacho 49 está correto.

As dimensões do pneu do item 33, não poderiam suportar o índice descrito. Sendo que 3500kg, refere-se ao peso total do veículo. O índice desejado deve ficar entre 116/1250kg - 123/1550kg

—

Att,

WILLIAM PEREIRA

Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 54- 388/2024

De: William P. - SAS

Para: SOSP-DG-DM - Departamento de Manutenção (Renato, Renan, Vitor, Raian Felipe) - A/C Renan P.

Data: 14/06/2024 às 10:49:22

Sr. Renan

Despacho 53, versa sobre o item 26 do Edital

—

Att,

WILLIAM PEREIRA

Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 55- 388/2024

De: Renan P. - SOSP-DG-DM

Para: SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social (Susan Helen Grossel, William Pereira) - A/C Will...

Data: 14/06/2024 às 11:33:25

Exatamente.

Item 26 - Pneu 265/75 R16

—

Renan Pelegrin

Aux. Administrativo

Proc. Administrativo 56- 388/2024

De: Renan P. - SOSP-DG-DM

Para: SETOR - DCL - Setor de Licitação - Pregoeira (Áurea Munhoz) - A/C Áurea M.

Data: 14/06/2024 às 11:36:12

Conforme orientação contida no despacho 50, solicitamos a anulação do item 26.

—

Renan Pelegrin
Aux. Administrativo